



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

“Utilidade Pública Municipal desde 1997”

CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá
Caixa Postal 172 – Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 – Marabá – PA
E-mail: convênios@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

CONTRATO n° 029/2019/FCCM

CONTRATO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 033/2019-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM E A EMPRESA HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 05.853.163/0001-30, por intermédio da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.936.439/0001-63, devidamente representada por sua Presidente VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES, BRASILEIRA, solteira, portadora da carteira de identidade n.o 1.214.272 e CPF n.o 122.396.662-34, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Trav. do Hospital,453, no bairro Velha Marabá doravante denominada CONTRATANTE, HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EIRELI -, CNPJ no 12.283.935/0001-01, com domicílio na Rua Barão do Rio Branco, s/n loja A, esquina com trav Lauro Sodré, CEP 68.500-330, velha Marabá, Marabá - PA, neste ato representada por Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileira, solteira, em regime parcial de bens, natural de Marabá, estado do Pará, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n° 2272539 PCII - PA e do CPF n° 880.676.022-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Marabá – PA, Rua Barão do Rio Branco, s/n loja A, esquina com trav Lauro Sodré, CEP 68.500-330, velha Marabá - Marabá - PA tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo N° 16.040/2019-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 033/2019-CEL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao TOMADA DE PREÇOS N° 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I e II, do TOMADA DE PREÇOS N° 033/2019-CEL/SEVOP/PMM;

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO ABERTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
	ÁREA DE LAVAGEM				
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1	13.800,00	13.800,00
	EDUCAÇÃO PRATIMONIAL				
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1	6.300,00	6.300,00
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/3140x700mm	ITEM	1	8.600,00	8.600,00
	SALA DE TRIAGEM				

1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1	3.400,00	3.400,00
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1	6.200,00	6.200,00
LABORATÓRIO/ 1					
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1	17.700,00	17.700,00
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1	4.200,00	4.200,00
LABORATÓRIO/ 2					
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1	11.000,00	11.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1	4.100,00	4.100,00
SALA DO SESMET					
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600m	ITEM	1	4.200,00	4.200,00
2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1	900,00	900,00
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1	3.500,00	3.500,00
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600m	ITEM	1	5.600,00	5.600,00
RECEPÇÃO					
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/ 1800x780x700mm	ITEM	1	6.350,00	6.350,00
COORDENAÇÃO					
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1	890	890,00
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1	7.800,00	7.800,00
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1	4.550,00	4.550,00
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1	2.850,00	2.850,00
DEPÓSITO					
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1	8.800,00	8.800,00
ARQUIVO					
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1	10.100,00	10.100,00
VALOR GLOBAL					130.840,00

2.2. Na fabricação e instalação e fornecimento dos mobiliários, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Anexo I e II – Termo de Referência e Objeto, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas.

2.3. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico e hidráulico) e ainda:

2.3.1 Conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação;

2.3.4 A cor do revestimento de madeira deverá ser a indicada no Anexo I ou II – Objeto ou similar, a ser definida, se for o caso, mediante a apresentação de um mostruário de cores, no momento da assinatura do contrato, de acordo com as amostras apresentadas pelo contratante;

2.4 A mão de obra designada para a fabricação e instalação dos mobiliários deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da contratada, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e por todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos à execução do serviço, bem como por eventuais danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução do serviço.

2.5 Deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de recebimento definitivo do mobiliário.

2.6 Na elaboração de sua proposta, as licitantes deverão estar cientes, além das condições em que os serviços serão prestados, dos encargos a que estarão sujeitas diante da legislação em vigor, quanto às suas obrigações mercantis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, além das despesas de deslocamento (fretes), as quais deverão estar incluídas na proposta apresentada à Administração, não sendo aceitas alegações posteriores quanto a encargos que, por serem inerentes ao seu negócio, o licitante já deveria conhecer na época do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

3.1 Os serviços e objeto desta contratação serão executados na Reserva do NAM “Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, que fica na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá. O prazo máximo admitido para a entrega dos objetos e serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste TOMADA

DE PREÇOS.

- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Marlon Prado, CPF: 981.385.371-91 Arqueólogo Gestor, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas serão oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 391 0005 2 114 – Manutenção de Programas e Pesquisas, elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00. Outros serviços de ter. - PJ.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta reais) conforme resultado do certame e proposta vencedora do TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, A forma de pagamento será efetivada em até 10 (dez) dias úteis após a realização de análise pelo responsável designado pela FCCM, à entrega dos resultados dos serviços mencionados nas tabelas em anexo e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste TOMADA DE PREÇOS.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração até 31/12/2019, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

“Utilidade Pública Municipal desde 1997”

CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá
Caixa Postal 172 – Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 – Marabá – PA
E-mail: convênios@casadaculturademaraba.org



- 19.2 solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 04 de Outubro de 2019

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
CPF/MF Nº 122.396.662-34
Presidente da FCCM

**HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA EIRELI**
CNPJ: 12.283.935/0001-01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 16.040/2019/PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis. Conforme planilha de orçamento abaixo:

LOTE 01 – MOVEIS SOB MEDIDA

ÁREA DE LAVAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1
EDUCAÇÃO PRATRIMONIAL			
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/ 3140x700mm	ITEM	1
SALA DE TRIAGEM			
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1
LABORATÓRIO/ 1			
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1
LABORATÓRIO/ 2			
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1
SALA DO SESMET			
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600m	ITEM	1
2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600m	ITEM	1
RECEPÇÃO			
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/ 1800x780x700mm	ITEM	1

COORDENAÇÃO			
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1
DEPÓSITO			
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1
ARQUIVO			
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	IMAGENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1		Cadeira base giratória secretária com costura lateral gomada e braço corsa – Nobre Móveis	UN	20
2		Cadeira base giratória presidente com costura lateral gomada e braço corsa – Nobre Móveis	UN	1
3		Banqueta alta com base giratória – Nobre Móveis	UN	6
4		Longarina 3 Lugares – Nobre Móveis	UN	1

2 – JUSTIFICATIVA

Com a criação da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, os estudos e a documentação de sítios arqueológicos na região foram incluídos nas atividades da Casa, a qual, a partir de 1985, passou a contar com o apoio e a parceria do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG. Em 1987 foi criado o



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

“Utilidade Pública Municipal desde 1997”

CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá
Caixa Postal 172 – Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 – Marabá – PA
E-mail: convênios@casadaculturademarabá.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

Setor de Arqueologia, que passou a centralizar esses estudos. Em 1999, face ao aumento de atividades e da área de atuação, foi criado o Núcleo de Arqueologia de Marabá – NAM, que assumiu as atividades e o acervo do antigo Setor de Arqueologia.

Ao longo destes anos de atividade, o NAM tem desenvolvido um extenso trabalho de documentação e proteção aos sítios arqueológicos, bem como na geração de conhecimentos sobre a ocupação pré-histórica da região. Atualmente o Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, conta com um acervo arqueológico com mais de sessenta mil peças, que incluem artefatos cerâmicos, líticos e ósseos, além da identificação e registro de 314 sítios arqueológicos nos Estados do Pará, Maranhão e Tocantins.

Enfatizamos que o pedido faz-se jus pelo fato de a Fundação Casa da Cultura de Marabá, ser uma instituição de apoio ao patrimônio arqueológico da região Sul e sudeste do Pará junto ao IPHAN, que visa à preservação das diversidades étnicas e culturais existente em nossa região.

Com a reserva pronta precisaremos dos moveis para podê-la inaugurar e usa-la

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas serão oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 391 0005 2 114 – Manutenção de Programas e Pesquisas, elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00. Outros serviços de ter. - PJ

4 – VALOR ESTIMADO

Para o LOTE 01 – Moveis sob medida o valor estimado é de R\$ 134.311,44 (cento e trinta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Para o LOTE 02 – Aquisição de móveis o valor estimado é de R\$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais)

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE

6 – LOCAL PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Os serviços e objeto desta contratação serão executados na Reserva do NAM “Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, que fica na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá. O prazo máximo admitido para a entrega dos objetos e serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

7– CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

A forma de pagamento será efetivada em até 10 (dez) dias úteis após a realização de análise pelo responsável designado pela FCCM, à entrega dos resultados dos serviços mencionados nas tabelas em anexo e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará designado o Sr. Marlon Prado funcionário público municipal, CPF nº 981.385371-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

Contando com o atendimento da solicitação contida neste, encaminhamos as seguintes documentações:

Projeto

- planilha de média
- Cópia da Lei Orçamentária que especifica a locação dos recursos financeiros;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade,
- Termo de Autorização,
- Termo de Declaração Financeira,
- Propostas orçamentárias.
- Estatuto e leis da FCCM.
- Contrato entre a FCCM e a VALE
- Portaria da Presidente da FCCM
- Justificativas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 16.040/2019/PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO ABERTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
ÁREA DE LAVAGEM					
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1	13.854,57	13.854,57
EDUCAÇÃO PRATRIMONIAL					
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1	6.543,62	6.543,62
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/ 3140x700mm	ITEM	1	9.002,99	9.002,99
SALA DE TRIAGEM					
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1	3.561,25	3.561,25
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1	6.455,79	6.455,79
LABORATÓRIO/ 1					
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1	17.758,23	17.758,23
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1	4.443,05	4.443,05
LABORATÓRIO/ 2					
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1	11.093,33	11.093,33
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1	4.431,67	4.431,67
SALA DO SESMET					
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600m	ITEM	1	4.286,82	4.286,82
2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1	954,33	954,33
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1	3.628,95	3.628,95
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600mm	ITEM	1	5.648,78	5.648,78
RECEPÇÃO					
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/ 1800x780x700mm	ITEM	1	6.648,09	6.648,09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
ÁREA DE LAVAGEM					
COORDENAÇÃO					
					0,00
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1	908,84	908,84
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1	7.908,81	7.908,81
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1	4.637,61	4.637,61
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1	2.929,33	2.929,33
DEPÓSITO					
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1	9.093,20	9.093,20
ARQUIVO					
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1	10.522,18	10.522,18
VALOR GLOBAL					134.311,44

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Cadeira base giratória secretária com costura lateral gomada e braço corsa	UN	20	720,00	14.400,00
2	Cadeira base giratória presidente com costura lateral gomada e braço corsa	UN	1	896,67	896,67
3	Banqueta alta com base giratória	UN	6	752,67	4.516,00
4	Longarina 3 Lugares	UN	1	563,33	563,33
VALOR GLOBAL					20.376,00